# PROJETO DE LEI N° 122/2007

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 025/2005
(PLANO PLURIANUAL)

## GEROU A LEI 135/2007

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

**DEPARTAMENTO PARLAMENTAR**
**DIVISÃO DE EXPEDIENTE**

**PROJETO DE LEI Nº** 122 / 2007 .
**TIPO:** ☒ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
**(ORIUNDO DO PODER** Executivo )

**EMENTA:** Altera o anexo I da Lei Municipal nº 025/05 ( Plano Plurianual )

**Obs.** Lei Municipal 135/2007

**DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :**
Justificativa / Marcia R. Eggert Soares
Parecer Jurídico
Fundo Nacional de Desenv. da Educação

# PODER LEGISLATIVO
## Câmara Municipal
## Itapoá - Santa Catarina

**PROJETO DE LEI Nº 122 / 2007.** (TIPO: ☐ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

| TRAMITAÇÃO | RUBRICA |
|---|---|
| Lido na Sessão Plenária do dia: 08 / 05 / 07 — Publicado em Edital em: ___/___/___ | |
| Prazo Para apreciação: ( ) regime de urgência ( ) ordinário | |
| **À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: ___/___/_____** | |
| **Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário** | |
| **Votos:** | |
| Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado** | |
| **À Comissão de Finanças E Orçamento: ___/___/_____** | |
| **Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário** | |
| **Votos:** | |
| Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado** | |
| **À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/_____** | |
| **Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário** | |
| **Votos:** | |
| Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado** | |
| **À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/_____** | |
| **Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário** | |
| **Votos:** | |
| Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado** | |
| **Incluído na Ordem do Dia em: ___/___/_____** | |
| **Votação Única ( ) ___/___/___ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado** | |
| **1ª Votação (x) 08 / 06 / 07 (x) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado** | |
| **2ª Votação (x) 12 / 06 / 07 ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado** | |
| **EMENDAS Nº** | |
| | |
| | |
| **APROVADAS:** | |
| | |
| **REJEITADAS:** | |
| | |
| **REDAÇÃO FINAL: ___/___/_____ - Publicado em Edital: ___/___/_____** | |
| **Votação da Redação Final: ___/___/_____** | |
| **Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/_____** | |
| **SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ___/___/_____** | |
| **Transformado em LEI nº _____, de ___/___/_____.** | |
| **Publicado em Edital em: ___/___/_____** | |
| **Mensagem de VETO nº _____, de ___/___/_____** | |
| **Obs.:** Parecer Prévio ok | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 122/2007**
Data: 12 de março de 2007

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 025/05 (PLANO PLURIANUAL).**

**SÉRGIO FERREIRA AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos I na Lei Municipal nº 025/2005 das Secretarias conforme abaixo:

I. Secretaria de Agricultura e Pesca
   - Função: 20 (Agricultura)
   - Subfunção: 601 (Promoção da produção animal)
   - Código do programa: 0 014 (Apoio a agricultor e pescador - agricultura)
   - Código da ação: **0213**
   - Nome da ação:
     De: Convênio Sindicato Trabalhadores Rurais/Associação Trabalhadores Rurais
     Para: Convênios (Epagri, Sindicato Rural)

II. Fundo Municipal da Infância e Adolescência
   - Para correção, conforme Estatuto da Criança e Adolescente, fica alterado o nome do programa 0023, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:
     De: FIA
     Para: FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

III. Fundo Municipal de Educação
   - As ações de nº 284 – Merenda Escolar - Convênio PNAE/FNDE, do ensino fundamental, e nº 360 - Merenda - PNAC/FNDE, do Ensino Infantil, são transferidas para a subfunção 306 – Alimentação e nutrição, com os mesmos dados e valores atuais, para uma correta adequação no Plano Plurianual.

IV. No Fundo Municipal de Educação devido convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE ficam criadas as ações abaixo, para os anos de 2007. 2008 e 2009:

- Unidade gestora: Fundo Municipal de Educação
- Função: 12, subfunção 361, e código do programa: 0 017
- Programa: Ensino Fundamental
- Ação nº 521 – Apoio à saúde do escolar
- Tipo: 2
- Produto: consulta médica
- Unidade de medida: Unitário
- Meta: 300
- Valor 180,00

- Unidade gestora: Fundo Municipal de Educação
- Função: 12, subfunção 361, e código do programa: 0 017
- Programa: Ensino Fundamental
- Ação nº 522 – Apoio à saúde do escolar – Convênio FNDE
- Tipo: 2
- Produto: consulta médica
- Unidade de medida: Unitário
- Meta: 300
- Valor 17.820,00

Parágrafo único. O recurso para abertura da ação 521 correrá por conta de anulação parcial na ação nº 292 – Manutenção do Ensino Fundamental, e da ação 522 por conta do Convênio nº 23400.014674/2006-88 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de abertura de crédito especial.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de março de 2007

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

# JUSTIFICATIVA

A inclusão da ação Saúde do Escolar se faz necessária devido ao convênio de nº 790099/2006, assinado entre o Fundo Nacional de desenvolvimento do ensino e a Prefeitura de Itapoá, para atender 50 (cinqüenta) alunos com suspeitas de deficiência auditiva.

Com relação a suplementação por anulação, trata-se de contrapartida do Município de 1% do valor total do convênio.

Itapoá, 02 de março de 2007.

**Márcia Regina Eggert Soares**
**Secretária de Educação**

# Acompanhamento de Projetos

| ANO | PROCESSO | ETAPA | UF |
|---|---|---|---|
| 2006 | 23400.014674/2006-88 | Original | SC |

**ENTIDADE**
81.140.303/0001-01 - PREF MUN DE ITAPOA

**PROGRAMA/PROJETO** PNSE

**NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO** EDUCAÇÃO BÁSICA

## DADOS DAS AÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

**AÇÃO :** APOIO À SAÚDE DO ESCOLAR

| VALORES DA AÇÃO | Valor Concedente | | Valor Proponente | |
|---|---|---|---|---|
| | Solicitado | Aprovado | Solicitado | Aprovado |
| | 5.940,00 | 5.940,00 | 60,00 | 60,00 |

| BENEFICIADOS | Quantidade Solicitada | | | Quantidade Aprovada | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Urbano | Rural | Total | Urbano | Rural | Total |
| ALUNOS | 90 | 11 | 101 | 90 | 11 | 101 |

**ESPECIFICAÇÃO :** CONS. MÉDICA (OTORR.) FONOAUDIOL. (AUDIOMET) EDUC. ESPEC. **UNIDADE :** UNIDADE

| Quantidade | | Valor Unitário | | Valor Total | | Valor Concedente | | Valor Proponente | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Solicitada | Aprovada | Solicitado | Aprovado | Solicitado | Aprovado | Solicitado | Aprovado | Solicitado | Aprovado |
| 50 | 50 | 120,00 | 120,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 5.940,00 | 5.940,00 | 60,00 | 60,00 |
| Total da Ação ==========> | | | | 6.000,00 | 6.000,00 | 5.940,00 | 5.940,00 | 60,00 | 60,00 |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**SOLICITADO :** 01/12/2006 A 31/12/2006

| | Valor Total | | Valor Concedente | | Valor Contrapartida | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Solicitado | Aprovado | Solicitado | Aprovado | Solicitado | Aprovado |
| Total do Projeto ==========> | 6.000,00 | 6.000,00 | 5.940,00 | 5.940,00 | 60,00 | 60,00 |

## PARECER FAVORÁVEL INTEGRAL

Para a execução do Programa Nacional de Saúde do Escolar, em 2006, o município acima, submete a esta Diretoria o presente Plano de Trabalho no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 60,00 (sessenta reais) a título de contrapartida, cabendo ao FNDE o repasse de R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), para cobrir as despesas com a realização da ação: Apoio à Saúde do Escolar, com as seguintes especificações:

Considerando as orientações estabelecidas na Resolução/CD/FNDE nº 37, de 06/11/2006, somos favoráveis a aprovação do pleito, ressaltando que faz-se necessário reajustarmos na quantidade solicitada de aluno, que deverão ser observados pelo proponente:

-Consultas otorrinolaringológicas (diagnóstico clínico) e fonoaudiológicas (audiometria) para 50 alunos com suspeita de deficiência auditiva dos municípios da área de abrangência dos municípios-pólo matriculados na rede pública do ensino fundamental do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação - SEESP/MEC, de acordo com o Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, relativo ao ano de 2005;

Tendo em vista que o Projeto foi elaborado com base nas necessidades do proponente e foram observados os critérios e as orientações contidas na Resolução FNDE/CD/nº 37, de 06 de novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 01, de 15.01.1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, somos favoráveis à aprovação do pleito devendo o município observar os prazos para a execução do convênio e a apresentação da prestação de contas.

# *Acompanhamento de Projetos*

| ANO | PROCESSO | ETAPA |
|---|---|---|
| 2006 | 23400.014674/2006-88 | Original |

**ENTIDADE** **UF**
81.140.303/0001-01 - PREF MUN DE ITAPOA SC

| PROGRAMA/PROJETO | NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO |
|---|---|
| PNSE | EDUCAÇÃO BÁSICA |

FNDE/DIRPE/COAME

AL

De acordo.

Tendo em vista o exarado no Parecer, DEFIRO a solicitação na forma proposta acima.

**PARECER JURÍDICO**
**ASSUNTO: PL 122/2007 -Altera o anexo I, da LM 25/05**

Cuida-se de Projeto de lei originado do Poder Executivo, visando a autorização legislativa para alterar o anexo I, do Plano Plurianual, a fim de incluir no programa governamental a ação saúde do escolar, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação anexa.

A autoridade proponente é legitima e competente para dar início ao presente projeto, consoante disposições da LOM. A espécie normativa é regular.

A alteração se faz necessária a fim de se manter a compatibilidade entre as leis orçamentárias, nos termos exigidos pela LRF.

Assim, não vislumbro ilegalidades que possam macular o presente projeto de lei, ao contrário, a medida é oportuna e conveniente, vindo em encontro aos anseios da sociedade.

É o que me parece s.m.j.

Itapoá/SC, 09 de abril de 2007.

**Marta Regina Bedin**
**Procuradora do Município**

PARECER JURÍDICO PRÉVIO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 122/007, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL 25/2005.

Cuida-se de Projeto de Lei oriundo do poder Executivo, para alterar o plano plurianual, Lei Municipal 25/2007.

A autoridade proponente é legítima e a espécie normativa adotada regular aos fins.

No aspecto formal, o projeto atende aos critérios da técnica legislativa estabelecidos através da Lei Complementar 95/98.

Embora a lei orçamentária, aqui Plano Plurianual, espelhe um pacto entre a sociedade e a administração pública, sabe-se que a adequação ou readequação do mesmo pode e deve ocorrer quando estiver ao encontro do interesse social, for conveniente e oportuno.

Assim, pela admissibilidade, inclusão na pauta e deliberação nos termos regimentais.

Itapoá, 30 de abril de 2007.

Rubenita Neuber
Assessora Jurídica

PARECER JURÍDICO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 122/007, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL 25/2005.

Cuida-se de Projeto de Lei oriundo do poder Executivo, para alterar o plano plurianual, Lei Municipal 25/2005.

A autoridade proponente é legítima e a espécie normativa adotada regular aos fins.

Embora a lei orçamentária, aqui Plano Plurianual, espelhe um pacto entre a sociedade e a administração pública, sabe-se que a adequação ou readequação do mesmo pode e deve ocorrer quando estiver ao encontro do interesse social, for conveniente e oportuno.

Ainda, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, à inclusão de ações, ou sua alteração deve-se atentar a compatibilidade das leis orçamentárias, o que justifica a proposta sob análise.

Desta feita, não vislumbro ilegalidades ou inconstitucionalidades que possam macular o projeto de lei em comento.

Itapoá, 14 de maio de 2007.

Rubenita Neuber
Assessora Jurídica

# EMENDA MODIFICATIVA Nº34/2007
# AO PROJETO DE LEI Nº 122/2007

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº025/05(PLANO PLURIANUAL).**

Modifica-se no artigo 1º no inciso III do referido Projeto de Lei, adicionando " que fica criado dentro da função 10 " o qual constará com a seguinte redação:

Art.1º- ...

III - Fundo Municipal de Educação
- As ações de 284/Merenda Escolar/Convênio PNAE/FNDE,do Ensino Fundamental,e nº 360 Merenda PNAC/FNDE,do Ensino Infantil, são transferidas para a subfunção 306- Alimentação e nutrição,com os mesmos dados e valores atuais,**que fica criado dentro da função 10**, para uma correta adequação no Plano Plurianual.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2007.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente

Izaque Goes
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Luis Carlos Zagonel
Presidente

Cesar Pereira
Vice Presidente

Joarez A.Santin
Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL**

Cesar Pereira
Presidente

Luis Carlos Zagonel
Vice Presidente

Marlon R. Neuber
Membro



Av. André Rodrigues de Freitas, nº 719 Itapema do Norte – Itapoá/SC Cep. 89.249-000
Fone: (47) 443-6146

# SUB-EMENDA VERBAL MODIFICATIVA N°01 /2007
# A EMENDA MODIFICATIVA Nº 34/2007

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 122/2007- **(ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°025/059 PLANO PLURIANUAL).**

Modifica-se no Art. 1º, no inciso III da referido Projeto de Lei, adicionando "que fica criado na função 12", o qual constará com a seguinte redação:

**Art. 1º-...**

*III -Fundo Municipal de Educação*
*-As ações de 284/Merenda Escolar/Convênio PNAE/FNDE,do Ensino Fundamental, e nº360 Merenda PNAC/FNDE, do Ensino Infantil, são transferidas para a sub-função 306-Alimentação e nutrição,com os mesmos dados e valores atuais,* ***que fica criado dentro da função 12****,para uma correta adequação no Plano Plurianual.*

Sala das Sessões, 29 de maio de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 29 / 05 / 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

**JUSTIFICATIVA:**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento consultou o Controle Interno da Prefeitura que verificando a sub-função 306 deve ficar na ação 12 (Educação).

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Luís Carlos Zagonel
Presidente

César Pereira
Vice-Presidente

Joarez Antonio Santin
Membro



Av. André Rodrigues de Freitas, nº 719 Itapema do Norte – Itapoá/SC Cep. 89.249-000
Fone: (47) 443-6146

**PARECER Nº 61/2007**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2007 - ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 025/05 (PLANO PLURIANUAL).**

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº122/2007 Altera a Lei Municipal nº025/05(Plano Plurianual), após analise os membros da Comissão de Legislação,Justiça e Redação Final emitiram Parecer Favorável ao Projeto que vá a discussão e votação em Plenário desde que acompanhado da Emenda Modificativa nº034/2007.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2007.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Daniel Silvano Weber**
**Presidente da Comissão**

**Marlon Roberto Neuber**
**Vice-Presidente**

**Izaque Goes**
**Membro**

**PARECER Nº 62/2007**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2007 - ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 025/05 (PLANO PLURIANUAL).**

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº122/2007 Altera o Anexo I da Lei Municipal nº025/05(Plano Plurianual),após analise os membros da Comissão de Finanças E Orçamento emitiram Parecer favorável ao Projeto que vá a discussão e votação em Plenário desde que acompanhado da Emenda Modificativa nº034/2007.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2007.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Luis Carlos Zagonel**
**Presidente da Comissão**

**Joarez Antônio Santin**
**Membro**

**Cesar Pereira**
**Vice-Presidente**

**PARECER Nº 63/2007**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2007 - ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 025/05 (PLANO PLURIANUAL).**

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº122/2007 Altera a Lei Municipal nº025/05(Plano Plurianual),após analise os membros da Comissão de Educação,Saúde e Assistência Social emitiram Parecer favorável ao projeto que vá a discussão e votação em Plenário desde que acompanhado da Emenda Modificativa nº034/2007.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2007.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**Cesar Pereira**
**Presidente da Comissão**

**Luis Carlos Zagonel**
**Vice-Presidente**

**Marlon Roberto Neuber**
**Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 12 / 06 / 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Redação Final em 29/05/2007**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº122/2007**
Data: 12 de março de 2007

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 025/05 (PLANO PLURIANUAL).**

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, torna pública a Redação Final ao Projeto de Lei Nº 122/2007, oriundo do Poder Executivo.

**LEI**

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos I na Lei Municipal nº 025/2005 das Secretarias conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
1ª. VOTAÇÃO
ITAPOÁ/SC em 05 / 06 /2007

I. Secretaria de Agricultura e Pesca
   - Função: 20 (Agricultura)
   - Subfunção: 601 (Promoção da produção animal)
   - Código do programa: 0 014 (Apoio a agricultor e pescador - agricultura)
   - Código da ação: **0213**
   - Nome da ação:
     De: Convênio Sindicato Trabalhadores Rurais/Associação Trabalhadores Rurais
     Para: Convênios (Epagri, Sindicato Rural)

II. Fundo Municipal da Infância e Adolescência
   - Para correção, conforme Estatuto da Criança e Adolescente, fica alterado o nome do programa 0023, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:
     De: FIA
     Para: FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

III. Fundo Municipal de Educação
   - As ações de nº284 – Merenda Escolar - Convênio PNAE/FNDE, do ensino fundamental, e nº360 - Merenda - PNAC/FNDE, do Ensino Infantil, são transferidas para a subfunção 306 – Alimentação e nutrição, com os mesmos dados e valores atuais, que fica criado dentro da função 12, para uma correta adequação no Plano Plurianual.

(nova redação dada pela Sub Emenda Verbal Modificativa Nº01/2007 de 29 de maio de 2007).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 12 / 06 / 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

IV. No Fundo Municipal de Educação devido convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE ficam criadas as ações abaixo, para os anos de 2007. 2008 e 2009:

- Unidade gestora: Fundo Municipal de Educação
- Função: 12, subfunção 361, e código do programa: 0 017
- Programa: Ensino Fundamental
- Ação nº 521 – Apoio à saúde do escolar
- Tipo: 2
- Produto: consulta médica
- Unidade de medida: Unitário
- Meta: 300
- Valor 180,00

- Unidade gestora: Fundo Municipal de Educação
- Função: 12, subfunção 361, e código do programa: 0 017
- Programa: Ensino Fundamental
- Ação nº 522 – Apoio à saúde do escolar – Convênio FNDE
- Tipo: 2
- Produto: consulta médica
- Unidade de medida: Unitário
- Meta: 300
- Valor 17.820,00

Parágrafo único. O recurso para abertura da ação 521 correrá por conta de anulação parcial na ação nº 292 – Manutenção do Ensino Fundamental, e da ação 522 por conta do Convênio nº 23400.014674/2006-88 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de abertura de crédito especial.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de maio de 2007.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente

Izaque Goes
Membro

**MESA DIRETORA**

Paulo Alexandre Haponiuk
Presidente

Joarez Antonio Santin
Vice-presidente

Reginaldo de Souza
1º secretário